

**EDITAL**  
**(Exclusivo para ME e EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2023**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2023**

**UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ALMOXARIFADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, CONFORME NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.**

**FUNDAMENTO:** Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406/02 e demais alterações posteriores, Lei Federal 123/06 e demais alterações posteriores, Decreto nº 8538/15 e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014.

**LOCAL:** Plenário localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo

**INÍCIO: 12/05/2023**

**ENCERRAMENTO: 19 de Junho de 2023, às 09:00 horas**

**Justificativa:** Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, visando a continuidade no abastecimento, pois a ata vigente, Ata nº 007/2022 , encerrará em 01/06/2023. Isso porque trata-se de item indispensável a saúde dos funcionários que desenvolvem as funções operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

## ÍNDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- DA PARTICIPAÇÃO;**
- 4- DO CREDENCIAMENTO;**
- 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;**
- 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;**
- 7- DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS;**
- 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO;**
- 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 12- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
- 13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 15- DA CONTRATAÇÃO;**
- 16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 17- PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO;**
- 18- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 19- DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXOS DO EDITAL:**

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- **ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA DE AMOSTRAS E RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES.**
- **ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.**
- **ANEXO X – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).**
- **ANEXO XI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).**
- **ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**
- **ANEXO XIII - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.**

**NOTA: Os Anexos II, III, IV, V, VII e VIII e IX deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame;**

**Os Anexos X, XI, XII e XIII serão emitidos pela Câmara somente para o(s) vencedor (es) do Certame no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Vereador **VICENTE AUGUSTO DA COSTA**, da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, doravante daqui por diante denominada simplesmente **CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 - PROCESSO nº 77/2023**, do tipo menor preço **POR ITEM**, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **OBJETO descrito no item 1 e no Anexo I – Termo de Referência deste Edital** regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406/02 e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 8538 de 06 de outubro de 2015 e a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) horas do dia 19(dezenove) de Junho de 2023**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Plenário da Câmara, na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) do dia 19(dezenove) de junho de 2023** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara com o auxílio da Equipe de Apoio.

Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios concedidos através do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (e suas alterações).

O Pregoeiro Oficial da Câmara e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através das [Portarias nºs 001 de 03/01/2022 e 171 de 06/07/2022](#), respectivamente, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## 1- OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS**, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.
  - 1.1.1 A Câmara no ato da entrega do material/produto pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços poderá recusar e devolver o material/produto que se apresentar em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e/ou da “**marca do fabricante**” constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento do pregão do qual se sagrou vencedora.
    - 1.1.2 Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, o mesmo será cancelado da Ata de Registro de Preços caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.
    - 1.1.3 No prazo de **até 3 (três) dias úteis** após o término da Sessão de processamento do Pregão, a(s) vencedora(s) e a critério da Administração deverão apresentar a(s) **Ficha(s) Técnica(s) e laudos de análise e/ou certificações**, dentre outros constantes nas descrições dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante do Edital, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.
      - 1.1.3.1) Esse prazo poderá ser dispensado caso a proponente vencedora tenha tal disponibilidade no ato da sessão do pregão.
        - 1.1.3.1.1) Caso a documentação constante no **item 1.1.3** for validada e aceita pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, a licitante será provisoriamente adjudicada pelo Pregoeiro e após homologação do certame será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser elaborada pelo Departamento de Suprimentos e Gestão da Câmara.
    - 1.1.4 Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca do produto cotado pelo licitante.

- 1.1.5** As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.
- 1.1.6** Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente.
- 1.1.7** Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.
- 1.1.8** Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.
- 1.1.9** Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante. As demais cláusulas e condições deste edital permanecem inalteradas.
- 1.1.10** Os materiais deverão seguir as normas pertinentes vigentes.

## **2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 2.1-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Câmara, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX ou E-Mail.
- 2.1.1-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.1.2-** Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.1.3-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.1.4-** A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1- Somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (exclusividade, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2 -** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1 -** estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**3.2.2 -** declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.3 -** estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, sendo que, as empresas que estiverem em recuperação judicial, somente poderão participar do certame mediante a apresentação juntamente com os documentos de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE-SP;

**3.2.4 -** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela CÂMARA ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.5 –** empresa cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.6.** empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**3.2.7.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada

inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**3.2.8.** seja empregado ou dirigente da Câmara, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**3.2.9.** quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da Câmara;
- b) funcionário da Câmara cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Município de Santana de Parnaíba.

**3.2.10.** cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Câmara há menos de 6 (seis) meses.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2 os seguintes documentos:**

- a) **Carta de Credenciamento** ( *modelo contido no Anexo III* ).
- b) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Equipe de Apoio ou Cópias autenticadas.**
- c) **Tratando-se de procurador**, a **procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração** e em plena vigência, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(Original ou Cópia autenticada em Cartório).**
- d) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Conforme modelo Anexo IV);

**4.2-** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto **ou documento digital que contenha foto emitido por órgão oficial;**



- 4.3- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, **salvo autorização expressa do Pregoeiro.**
- 4.5- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **ITEM.**

## 5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Nº 123/06 de acordo com o estabelecido no modelo abaixo, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos da Instrução Normativa Nº 10 e de seus anexos, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n. 01 (Proposta de Preços) e n. 02 (Documentos de Habilitação).**
- 5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, **contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:**

### **ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão ou denominação social e endereço do licitante**

**Nº Inscrição no CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**[PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023](#)**

**[Encerramento: 19/06/2023 as 09:00h do Horário de Brasília/DF](#)**

**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Razão ou denominação social e endereço do licitante**

**Nº Inscrição no CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

**Encerramento: 19/06/2023 as 09:00h do Horário de Brasília/DF**

- 5.3-** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa - papel tamanho A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de **meio eletrônico**, impresso, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração, **conforme Anexo II – Modelo de Proposta**.
- 5.4-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.5-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6-** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.7-** Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e endereço da proponente;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital;

**d) preço unitário (por item)**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**e) Declaração de que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

**f)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**g)** Havendo divergências nas operações aritméticas na formalização dos preços unitários e totais serão sempre considerados o valor unitário desde que em consenso entre proponente e Pregoeiro;

**h)** A proponente que apresentar preços de forma equivocada que possa acarretar prejuízo em sua receita poderá solicitar a retirada do(s) item(s) de sua proposta antes da fase de lances, desde que justificado pela mesma e aceito pelo Pregoeiro.

**6.1.1** O Pregoeiro poderá, a seu critério, devidamente fundamentado por fatos supervenientes e imprevisíveis **suspender a sessão** para o dia útil subsequente, **salvo se coincidir com dias em que ocorram as sessões ordinárias, solenes e/ou audiências públicas, etc., no Plenário da Câmara onde habitualmente são realizados os pregões, e nesse caso será igualmente prorrogada.**

**6.2-** A proposta deverá obedecer a mesma SEQUÊNCIA NUMÉRICA E ESPECIFICAÇÃO do objeto licitado constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

**6.3-** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

**6.4-** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pela Câmara.

**6.5-** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

**6.6-** Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

- 6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7- DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1- O preço não poderá sofrer reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

## 8- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na **ordem sequencial**, a seguir relacionado:

### 8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### 8.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal ou positiva com efeitos de negativa;
- b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária)**, do domicílio ou sede da Proponente ou positiva com efeitos de negativa;

d) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

e) **Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, atualizada (Lei 12.440/2011), ou positiva com efeitos de negativa;

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V)**;

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

a.1) Se a licitante tratar-se de sociedade não empresarial, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b.1.2) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

b3) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos** juntado ao balanço.

b4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou assemelhadas **optantes do SIMPLES NACIONAL** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a última declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), **ou** a última **DEFIS** (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), conforme previsão contida no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, e art. 1.179, §2º da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil), c/c art. 970 do mesmo dispositivo legal, neste caso, estão dispensadas de apresentar os índices econômicos dispostos no subitem 8.1.3.4.

**8.4.1** - Tratando-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

**8.4.2** - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

**8.4.3** - No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**8.4.4** - A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência far-se-á mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo:

- i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

- ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

**8.4.5.** Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a **10%** (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

## **8.5- A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1** - Registro da empresa junto à entidade profissional competente encarregada da fiscalização do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.

**8.5.2-** A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Atestado(s) expedido(s) no mínimo 01(um), por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando o fornecimento de produtos com características técnicas similares ao objeto deste edital, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.5.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.5.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8.6 - DECLARAÇÕES**

**8.6.1 -** Declaração de Concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo constante no (**Anexo VII**).

**8.6.2-** Declaração de Disponibilidade Para a Entrega de Amostras e respectivas documentações, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**8.6.3-** As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

## **9. – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

- 9.1-** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
- 9.2-** Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de documento de identificação com foto.
- 9.3-** Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.
- 9.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.5-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 9.6-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 9.7-** É facultada às licitantes a apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, e contenha as informações necessárias o suficiente para comprovação da validade dos documentos exigidos no item 8.
- 9.8-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

## **10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 10.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 10.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1-** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 11.2-** Após os respectivos credenciamentos e, quando couber, das respectivas declarações de ME e EPP, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizará a coleta dos vistos nos fechos dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação previamente protocolados na Seção de Apoio à Atividade Legislativa (Setor de Protocolo) da Câmara.
- 11.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.5-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes e neste caso será realizada na própria sessão do pregão conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, um sorteio para definição da ordem de qual licitante dará o primeiro lance.

**11.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.7-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**11.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.**

**11.9-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer que os lances sejam efetuados com até dois dígitos no campo dos centavos.

**11.10-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.11-** Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.5 – “a”**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**11.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**11.13-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.14-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.15-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.16-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

- 11.17-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.18-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.19-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**, sendo que deverá apresentar a proposta original readequada com os valores negociados devidamente impressa em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal e enviar para o Pregoeiro no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para o Pregoeiro .
- 11.20-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.21-** O Pregoeiro na sessão de processamento do Pregão **poderá solicitar** do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostras de forma parcial ou de todos os itens que se sagrar(em) vencedor(es), que deverá(ão) ser apresentada(as) **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data da intimação/solicitação que fará constar em Ata, junto ao Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara, localizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, para conferência do(s) produto(s) com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 11.21.1-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 12.1-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

- 12.2-** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias**, conforme disposto no Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.
- 12.3-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.4-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 12.5-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7-** Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara, localizado à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP, conforme disposto no item 12.2
- 12.8-** A adjudicação será feita pelo critério de avaliação por menor preço por **ITEM**.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.
- 13.2-** O **objeto** deverá ser entregue no endereço da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba: Rua Porto Rico, 231 - Jardim São Luís - Santana de Parnaíba-SP - CEP 06502-355.
- 13.3-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** - As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das **dotações orçamentárias** vigentes no exercício de 2023 e a dotação correspondente nos exercícios futuros, conforme a codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 - denominação: **Material de Consumo**.

**14.2** - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Diretoria de Infraestrutura e Almojarifado e pela Divisão de Gestão de Contratos, com o **pagamento até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto constante no item 1 do Edital conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

**14.3.** -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores).

**14.3.1.** Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

**14.3.2.** As referidas notas fiscais e certidões deverão ser encaminhadas para a Divisão de Gestão de Contratos para a conferência e liberação de pagamento.

**14.4** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO

**15.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório disposto no Anexo VI que é parte integrante deste Edital.

**15.2-** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.3-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.4-** A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP para **assinar a Ata do registro de preços**.

**15.5-** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 15.2 deste item 15**, ou se recusar a assinar a **Ata de registro de preços**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**15.6-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**15.7-** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal estadual e regional de circulação diária, e disponibilização no site oficial da Câmara no endereço eletrônico na rede mundial de computadores (**INTERNET**) ([www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br)).

**15.8-** Ficará a presente ata rescindida, a juízo da administração, mediante formalização, ficando a licitante detentora da ata sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1-** Em caso de rescisão, a juízo da administração, mediante formalização, ficará a licitante detentora da ata sujeita às penalidades previstas no edital e nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 combinados com o art. 7 da Lei 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**16.3-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **17 – PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS DO OBJETO**

**17.1-** Os produtos deverão apresentar **uma validade mínima constante no Anexo I respectiva a cada item** a contar da data de entrega à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

## **18 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**18.1-** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**18.2-** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange a do instrumento contratual.

**18.3-** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19 – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**19.1-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**20.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4-** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

**20.5-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**20.6-** O resultado do presente certame será divulgado **no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E), nos murais e no site da Câmara.**

**20.7-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, após a celebração da Ata e realização de inspeção a ser realizada pelo TCE/SP.

**20.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.9-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP**

**Em 31 de maio de 2023**

**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de água mineral natural sem gás, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.F.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	Água mineral - natural, sem gás, inodora, insípida, pH mínimo de 5,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em embalagem descartável (copo) de 200 (duzentos) mililitros (acondicionada em caixas de 48 copos cada). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	1.000	CX			
2	Água mineral - natural, sem gás, inodora, insípida, pH mínimo de 5,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	800	GL			

#### 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

**1.1.1.** A Câmara no ato da entrega do material/produto pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços **poderá recusar e devolver o item** que se apresentar em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital e/ou da “**marca do fabricante**” constante na Proposta de Preços apresentada na Sessão de processamento do pregão do qual se sagrou vencedora.

**1.1.2.** Caso a divergência quanto à especificação do item apresentado seja considerada insanável, o mesmo será cancelado da Ata de Registro de Preços caso não apresente justificativa aceita pela administração, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**1.1.3.** A qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, que deverão ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

**1.1.4.** Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser originais ou em cópias autenticadas pelo cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, facultando a própria Administração exigir o original posteriormente.

**1.1.5.** Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem o produto.

**1.1.6.** Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade do licitante e/ou da própria indústria.

**1.1.7.** - Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus do licitante. As demais cláusulas e condições deste edital permanecem inalteradas.

## **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA A ÁGUA MINERAL SEM GÁS**

**1.2.1.** Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**1.2.2.** Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;

**1.2.3.** Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

**1.2.4.** Atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;

**1.2.5.** Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

**1.2.6.** Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

**1.2.7** A empresa CONTRATADA fornecerá a água mineral, em vasilhames tanto em Galões de 20 litros, assim como em caixas com 48 copos contendo 200ml cada, em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a data de validade de consumo da água de, no **mínimo 3 (três) meses**, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões de 20 litros e/ou copos de 200ml cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano;

### **1.3. OS GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS DISPONIBILIZADOS DEVERÃO:**

**1.3.1** Ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

**1.3.2** Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945) e alterações vigentes no que for pertinente ao presente objeto de licitação e registradas no Ministério da Saúde;

**1.3.3** Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

**1.3.4** Os galões deverão ser de propriedade da CONTRATADA e serão substituídos após utilizados pela CÂMARA no ato da reposição;

### **1.4 A CONTRATADA deverá apresentar:**

**1.4.1** análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de **06 (seis) meses**, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

**1.4.2** análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;

**1.4.3** laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

**1.4.4** certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo a Portaria DNPM nº 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes;

**1.4.5** 01(um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**1.5** Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade;

**1.6** A Câmara, conforme disposto nos **itens 11.21 e 11.21.1** do edital, poderá solicitar amostras dos produtos que deverão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, para avaliação.

## **2. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O prazo, o horário, o local e o responsável são:

- a. Prazo:** O prazo máximo de entrega de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação por correio eletrônico (e-mail corporativo) anexando a Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, a que melhor convier para a administração a ser emitida pela Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP;
- b. Local:** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP - localizada na Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luís, Município de Santana de Parnaíba/SP.
- c. Horário:** Das 8h às 17h ou à Critério da Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado.
- d. Responsável:** Servidor a ser designado pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado com anuência da Diretoria Geral.

**2.2.** A Contratada assume a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados.

**2.3.** Os materiais aqui ofertados deverão estar acondicionados adequadamente de forma a possibilitar o fácil manuseio pela área de almoxarifado em caixas ou embalagens apropriadas respectivamente a cada item.

### **3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** - Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pela Diretoria de Infraestrutura e Almoxarifado e pela Divisão de Gestão de Contratos, com o **pagamento até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.

**3.2.** -A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 (e alterações posteriores).

**3.2.1.** Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

**3.2.2.** As referidas notas fiscais e certidões deverão ser encaminhadas para a Divisão de Gestão de Contratos para a conferência e liberação de pagamento.

**3.3** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** - A Contratada declara que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados por lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

[Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Suprimentos e Gestão com base em requisição cadastrada eletronicamente Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado no Sistema Informatizado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.](#)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**À  
CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARBAÍBA**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

**Processo Administrativo nº.: 077/2023**  
**Encerramento: 19/06/2023 às 09:00 Horas**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de água mineral natural sem gás, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para o fornecimento do objeto do **Pregão Presencial** em referência, conforme as seguintes condições:

**VALIDADE:** A proposta é válida por no mínimo por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega dos **envelopes n.º 1 e 2** na data de processamento da **Pregão Presencial nº 004/2023 originado pelo Processo Administrativo nº 077/2023**.

**Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente cumprido, ficando a empresa adjudicatária do objeto constante no item 1 do Edital a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega de quaisquer itens constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital que venha a se sagrar vencedora, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis;
- b) As quantidades solicitadas na “Requisição de Entrega”, ou outra forma designada pela Câmara, ou Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável da Divisão de Gestão de Contratos, recusar-se a receber o material, ou

após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

- c) Não será aceita troca do fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma;

1.1- A adjudicação será pelo critério do **menor preço por item** a partir dos preços ofertados para os itens e quantidades, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.F.	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1	Agua mineral - natural, sem gás, inodora, insípita, ph mínimo de 5,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em embalagem descartável (copo) de 200 (duzentos) mililitros (acondicionada em caixas de 48 copos cada). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	1.000	CX			
2	Agua mineral - natural, sem gás, inodora, insípita, ph mínimo de 5,0 e máximo de 8,0 acondicionada, em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	800	GL			

**VALOR TOTAO (ITEM 1 + ITEM 2):**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Declaramos que nos valores ofertados na tabela acima, estão incluídos todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.**

DATA  
REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO E ASSINATURA DO



**O início para contagem do prazo de entrega do Objeto: é de até 05 (dias) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato ou instrumento congênere.**

**Razão Social/Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa e o e-mail (anexar à proposta).
--	---

**Localidade/ DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Representante legal da empresa:**

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso/legível)

**R.G. Nº:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF Nº:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE(S):** \_\_\_\_\_

**E\_mail:** \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura

**Facultativo:**

carimbo CNPJ

## ANEXO III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Ref:- Pregão Presencial n. 004/2023**  
**Processo Administrativo nº 077/2023**  
**Encerramento: 19/06/2023 às 09:00 Horas**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F./MF Nº \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a  
presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador **(com firma reconhecida)**  
N. do documento de identidade

*Este documento poderá ser substituído por instrumento de procuração pública ou particular quando no caso da empresa enviar um PROCURADOR e deverá estar em plena vigência.*

## ANEXO IV

### MODELO (sugerido) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

#### “DECLARAÇÃO”

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**  
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**  
**Encerramento: 19/06/2023 às 09 Horas**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar  
n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra,  
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento  
licitatório do **Pregão Presencial n. 004/2023, Processo Administrativo n. 0  
77/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP  
At. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Ref:- PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 - PROCESSO nº 077/2023**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).  
Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023

**TERMO DE ATA N.º \_\_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023**

**TERMO DE ATA QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (.....)**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 59.043.513/0001-22, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no C.P.F./MF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu diretor....., portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no C.P.F.MF sob o nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL do ITEM
...	...	...	...	...	
			<b>Valor TOTAL</b>	<b>R\$</b>	

1.2. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS**, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, **de acordo com o DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, em conformidade com a descrição, a marca/procedência e os preços unitários relacionados na Cláusula Primeira (Objeto) desta Ata.

1.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório:

a) O prazo de entrega deverá ser criteriosamente cumprido, ficando a empresa adjudicatária do material intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do material, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis;

b) As quantidades solicitadas por correio eletrônico (**e-mail corporativo**), anexando a Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho, a que melhor convier para a administração, deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado, recusar-se a receber o material, ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária quaisquer restituições de prejuízos;

c) Não será aceita troca do fabricante do material registrado em Ata, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** Sempre que julgar necessário, a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante requisição de entrega.

**3.1.1.** A requisição de entrega será enviada **via e-mail**, ao fornecedor, que será comunicado em seguida por telefone ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição que, por sua vez, deverá confirmar o recebimento imediatamente, ou a seu critério poderá retirar pessoalmente ou por intermédio de seu representante legal devidamente identificado a requisição de entrega junto à Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba /SP, devendo entregar o objeto requisitado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição, conforme disposto nas disposições gerais do Anexo I, Termo de Referência.

**3.1.2.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da requisição de entrega poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, 02 (dois) dias quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP.

**3.1.3.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Requisição de Entrega no prazo previsto, implicará aplicação de **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho**, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 14 do edital.

**3.2.** A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais indicados na Requisição de Entrega, emitidos pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

**3.3.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) material(is) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão realizadas pelo Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto do(s) item(s) do qual se sagrou vencedor na licitação, os valores unitários e totais e a descrição a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2023.**

4.1.2-Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o encaminhamento da nota fiscal/fatura à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - SP, na forma prevista no item 14.2 do edital, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove entrega dos itens, mediante aprovação do Departamento de Infraestrutura e Almoxarifado (Fiscal do Contrato), pela Divisão de Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes com a anuência da Diretoria Geral, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

## CLÁUSULA QUINTA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 77/2023** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, nos termos expressamente previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**5.3-** Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

**6.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Santana de Parnaíba-SP, .... de ..... de 2023

**AUTORIDADE SUPERIOR DA CÂMARA  
CARGO/FUNÇÃO**

**CONTRATANTE.....**

**FORNECEDOR.....**

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO  
EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)*

**Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 004/2023 - Processo  
Nº 077/2023**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de água mineral natural sem gás, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.*

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Pregão em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba, de \_\_\_\_\_ de 2023

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ENTREGA DE AMOSTRAS E RESPECTIVAS DOCUMENTAÇÕES

*(papel timbrado da licitante)*

**Ref.: Edital de Pregão para Registro de Preços Nº  
004/2023 - Processo Nº 077/2023**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de água mineral natural sem gás, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.*

*Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que, caso seja vencedora do certame, poderá ser exigido pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão a entregar amostra(s) do(s) produto(s) e respectivas documentações, nos prazos contidos no item 11.21 em até 3 (três) dias úteis da intimação.*

*Santana de Parnaíba, de de 2023*

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)  
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

## ANEXO IX

### DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do representante legal ou procurador que possua plenos poderes para representa-lo inclusive assinar contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;

***Obs.: Caso este anexo não seja apresentado pela licitante dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar que seja preenchido manuscrito pelo representante legal presente à sessão.***

## **ANEXO X**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA/CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

### **ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:  
PROCESSO Nº (DE ORIGEM)  
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  
RESPONSÁVEL PELO ATO:  
INTERESSADO(A):  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*)

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, de \_\_\_\_\_ de 2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **INTERESSADO(A):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO XI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

#### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:.  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:  
(\* ) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santana de Parnaíba, de de 2023**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

*(o presente termo será emitido no ato da assinatura da ATA/CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de água mineral natural sem gás, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

**VALOR: R\$ ( )**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Santana de Parnaíba, de        de 2023**

RESPONSÁVEL:

**AUTORIDADE SUPERIOR  
CARGO/FUNÇÃO**

## ANEXO XIII

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

##### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**Autoridade Superior  
CARGO**